



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 040/96

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI
MUNICIPAL nº 3.175/95.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.175, de 08 de setembro de 1995, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de uma fração de terra urbana, ao "Centro Cultural Italiano de Três Passos", e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder, ao CENTRO CULTURAL ITALIANO DE TRÊS PASSOS, entidade registrada no Cartório de Registro Civil desta Comarca sob nº 254, Livro A-2, na STAS sob nº 15.329-88, no CGC/MF sob nº 91.996.686/0001-78, DIREITO REAL DE USO de uma fração de terra urbana, sem benfeitorias, com a área de 1.187,50m², do lote rural nº 171, da 1ª seção turvo, dentro da área maior de 10.000,00m², encravado dentro do parque de máquinas da Prefeitura Municipal, a 35,00 metros do Centro Social Municipal, confrontando ao NORTE, SUL e LESTE, com áreas pertencentes à mesma fração, por uma linha de 47,50, 47,50 e 25,00 metros respectivamente; e, ao OESTE, com área urbana não loteada de propriedade de Bertholdo Klemann, por uma linha de 25,00 metros. Transcrição nº 6.092."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 24 de junho de 1996.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DATA 18/06/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

MEMO/SMOV/Nº316/96

Três Passos, 18/06/96

DA: SMOV

À : DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE LEI

Solicitamos a essa Divisão encaminhamento da alteração da Lei Municipal nº 3.175/95 referente ao real uso de uma fração de terra urbana, ao "Centro cultural Italiano de Três Passos", ficando alterado o seguinte:

Passando para 35,00 metros a distância desta fração de terra ao Centro Social Municipal permanecendo as demais linhas demarcatorias inalteradas.

Sendo o que tínhamos para o momento subcrevemo-nos.

Atenciosamente.

*Proj. de Lei nº 040/96
Ef. nº 048/96
24/06/96
§*

Eng.º Laili Luziana Ospermann
CRFA 45461
Secretaria Municipal
de Obras e Urbanização
PORTARIA 203/96